

# CONSÓRCIO MEMORIAL BOM PASTOR

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**Ref.: CONCORRÊNCIA nº 01/2019 (Processo SEI 2019.00000419-16)**

Pelo presente instrumento de mandato, **CONSÓRCIO MEMORIAL - BOM PASTOR**, composto pelas empresas **MEMORIAL – GESTORA DE NECRÓPOLES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.618.796/0001-02, com sede na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, nº 1041, 1º Andar, Cj. 11, Bela Vista, São Paulo – SP e **FAC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 59.031.500/0001-33, com sede na Avenida Doutor Arlindo Joaquim Lemos, 1.532, Vila Lemos, Campinas – SP, neste ato representado por sua líder, **FAC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO LTDA.** e doravante denominado “Outorgante”, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. **Hércules Mariano Pereira**, portador da cédula de identidade RG nº 32.571.840-4, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 220.416.328-79, com endereço profissional na Avenida Doutor Arlindo Joaquim Lemos, 1.532, Vila Lemos, Campinas – SP e **Evans Edelstein**, portador da cédula de identidade RG nº 5.196.327, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 070.252.798-03, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, nº 1041, 1º Andar, Cj. 11, Bela Vista, São Paulo – SP, credenciando-os para, em conjunto e/ou isoladamente, praticar todos os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital da Concorrência nº 01/2019 (Edital 06/2019), inclusive para:

- a) representar a Outorgante nas sessões públicas de licitação e em todos os demais atos do processo licitatório;
- b) interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- c) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em âmbito administrativo durante o procedimento licitatório; e

EM BRANCO

## CONSÓRCIO MEMORIAL BOM PASTOR

---

d) assinar, apresentar proposta, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, ajustar condições, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da COMISSÃO.

Esta procuração tem prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.

São paulo, 05 de março de 2020.

---

**CONSÓRCIO MEMORIAL – BOM PASTOR**  
**FAC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO LTDA. (Líder)**

**Hércules Mariano Pereira**

RG nº 32.571.840-4

CPF/MF nº 220.416.328-79



EM BRANCO



E. R. 001  
ASSIMPI

JUCESP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL

DE TRANSFORMAÇÃO DE

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
EM "SOCIEDADE EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA"

com aproveitamento do NIRE anterior da LTDA  
que passa a denominar-se

"MEMORIAL – GESTORA DE NECROPOLES LTDA"

JUCESP/NIRE: 35.222.990.588  
CNPJ/MF nº 10.618.796/0001-02

Pelo presente *Instrumento Particular de Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em Sociedade Empresária do Tipo Limitada*, a abaixo assinada:

JOSÉ SALOMON ALTSTUT, argentino, viúvo, nascido em 06/01/1938, empresário, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE n.º W 682235-0 SE/DPMAF 25-07-87 e inscrito no CPF/MF n.º 040.646.668-87, residente e domiciliado em Santos, Estado de São Paulo, na Rua Waldomiro Silveira, n.º 8 – Apto 71-c – Boqueirão – CEP: 11055-150,

na qualidade de titular da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**, que gira sob a denominação de:

MEMORIAL – GESTORA DE NECROPOLES EIRELI

com SEDE e FORO na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, nº 1041, 1º Andar, Conjunto nº 11 – Bairro Bela Vista – CEP: 01317-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.618.796/0001-02,

constituída por Contrato Social devidamente registrado na JUCESP "Junta Comercial do Estado de São Paulo" sob o NIRE nº 35.222.990.588 em sessão de 02/02/2009 e Ato Constitutivo por Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI sob o NIRE 35.600.092.851, em sessão de 27/07/2012, devidamente cadastrada e inscrita no CNPJ/MF nº 10.618.796/0001-02.

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, vem na melhor forma admitida em Direito,

2º TABELÃO DE NOTAS DE SANTOS  
Rua Azevedo Sodré, 152  
Santos - SP - Fone: (13) 3249-5000  
Autêntico e presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.  
Santos, 09 MAR. 2020  
Valido somente com o selo de Autenticação Placa nº 3,72

Ana Cláudia Alves da Silva Gimenez - Escrevente  
 Bárbara Corrêa Andréa  
 Amanda de Lima Russo  
 Thiago de Maria Ferreira  
 Adriana Dias dos Santos

Colégio Notarial do Brasil  
Seção São Paulo  
2014  
AUTENTICAÇÃO  
AU0955AB0734154

2º TABELÃO/SANTOS  
EM BRANCO

2º TABELÃO/SANTOS  
EM BRANCO

JUCESP

"alterar e transformar seu registro de EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA DO TIPO

LTDA",

Uma vez que admitiu os sócios abaixo:

- 1) **LS2 PARTICIPAÇÕES - EIRELI**, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede social na Av. Washington Luís, nº 452, Conj. 81, Gonzaga, CEP 11.055-000, Município de Santos, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.920.391/0001-11 e NIRE 35.602.822.938, em sessão de 13/06/2019, representada por seu titular **LEONARDO FABIAN ALTSTUT**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G nº 6.403.025-8 SSP/SP, expedida em 18/08/2010 e inscrito no CPF sob nº 133.790.488-01, nascido em 20/06/1970, natural de Santo André, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 1041 – 1º andar conj. 11 – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP 01317-001; e
- 2) **EVANDRO DENYS ALTSTUT**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G nº 11.597.415-5 SSP/SP, expedida em 19/08/2008 e inscrito no CPF sob nº 199.367.268-04, nascido em 14/11/1973, natural de Santos – SP, residente e domiciliado na Rua Waldomiro Silveira, nº 8 – Apto nº 71C – Boqueirão – Santos – SP – CEP 11055.150.

passando, por essa razão, a constituir o Tipo Jurídico de "SOCIEDADE EMPRESÁRIA", organizada do Tipo Limitada, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 966, combinado com o Artigo 982 do novo Código Civil, declarando que assumirá o "Ativo" e "Passivo" da EIRELI "MEMORIAL – GESTORA DE NECROPOLES EIRELI", como segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO

Fica transformada esta EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA, que girará sob o nome empresarial de: "MEMORIAL – GESTORA DE NECROPLES LTDA", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, "com o aproveitamento do registro anterior como LTDA, retornando ao NIRE: 35.222.990.588 em sessão de 02/02/2009 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.618.796/0001-02".

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital da EIRELI que era de **R\$ 3.310.000,00** (três milhões, trezentos e dez mil reais), nesta data, o seu titular **JOSÉ SALOMON ALTSTUT** não altera o seu valor e que passa a constituir o Capital Social da empresa "**MEMORIAL - GESTORA DE NECROPOLES LTDA**", sendo que, **JOSÉ SALOMON ALTSTUT**, cede e transfere aos sócios ora admitidos conforme abaixo:

2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTOS  
Rua Azevedo Sodré, 152  
Santos - SP - Fone: (13) 3289-5009

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do qual dou fé.

Santos, 09 MAR. 2020

Válida somente com o selo de Autenticação de R\$ 72

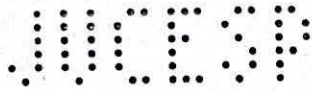
Ana Claudia Alves da Silva Gm. Escrivão  
 Bárbara Correa Andréa  
 Amanda de Lima Russo  
 Thiago de Mattos Ferreira  
 Adriana Dias dos Santos

Colégio Notarial do Brasil  
São Paulo  
13714  
AUTENTICAÇÃO  
AU0955AB0784153

2º TABELIÃO/SANTOS  
**EM BRANCO**

2º TABELIÃO/SANTOS  
**EM BRANCO**





- a) **LS2 PARTICIPAÇÕES – EIRELI**, 25 % (vinte e cinco por cento) da sua participação do Capital, participação essa representada por **827.500** (oitocentos e vinte e sete mil e quinhentas) quotas, pelo preço de **R\$ 827.500,00** (oitocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais);
- b) **EVANDRO DENYS ALTSTUT**, 25 % (vinte e cinco por cento) da sua participação do Capital, participação essa representada por **827.500** (oitocentos e vinte e sete mil e quinhentas) quotas, pelo preço de **R\$ 827.500,00** (oitocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais);

Parágrafo primeiro – Com a nova composição societária os sócios, **JOSÉ SALOMON ALTSTUT, LS2 PARTICIPAÇÕES – EIRELI e EVANDRO DENYS ALTSTUT**, acima qualificados, ficam sub-rogados em todos os direitos e obrigações pelas quotas atuais, assumindo perante terceiros, responsabilidade total por todo o “**ATIVO**” e “**PASSIVO**” da empresa, que representam o Patrimônio Líquido da Sociedade nesta data.

Parágrafo segundo – O Capital Social é de R\$ 3.310.000,00 (Três milhões, trezentos e dez mil reais), dividido em 3.310.000 (três milhões, trezentos e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, dinheiro de contato, distribuído entre os sócios na proporção seguinte:

SÓCIOS	QUOTAS DA SOCIEDADE	% DE PARTICIPAÇÃO	CAPITAL SOCIAL EM REAIS
JOSÉ SALOMON ALTSTUT	1.655.000	50,00%	1.655.000,00
EVANDRO DENYS ALTSTUT	827.500	25,00%	827.500,00
LS2 PARTICIPAÇÕES - EIRELI	827.500	25,00%	827.500,00
<b>SOMA</b>	<b>3.310.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>3.310.000,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

A “Administração” da sociedade será exercida *isoladamente e exclusivamente* pelo sócio **JOSÉ SALOMON ALTSTUT**.

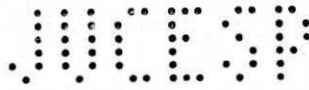
### CLÁUSULA QUARTA – DA FILIAL

A sociedade ora constituída assumirá a responsabilidade pela **Filial 01**, localizada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Nilo Peçanha, nº 50, Conj. 01, Bairro Marapé, CEP: 11070-050, inscrita no CNPJ sob nº 10.618.796/0002-85 e JUCESP/NIRE nº 35.903.568.933.



2º TABELÃO/SANTOS  
EM BRANCO

2º TABELÃO/SANTOS  
EM BRANCO



## CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO SOCIAL



Para tanto, transcreve-se, na íntegra, o Contrato Social, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, conforme cláusulas e condições seguintes:



## CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA

### MEMORIAL – GESTORA DE NECROPOLES LTDA

**CNPJ/MF: 10.618.796/0001-02**

- 1) **JOSÉ SALOMON ALTSTUT**, argentino, viúvo, nascido em 06/01/1938, empresário, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE n.º W 682235-0 SE/DPMF 25-07-87 e inscrito no CPF/MF n.º 040.646.668-87, residente e domiciliado em Santos, Estado de São Paulo, na Rua Waldomiro Silveira, n.º 8 – Apto 71-c – Boqueirão – CEP: 11055-150;
- 2) **LS2 PARTICIPAÇÕES – EIRELI**, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede social na Av. Washington Luís, nº 452, Conj. 81, Gonzaga, CEP 11.055-000, Município de Santos, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.920.391/0001-11 e NIRE 35.602.822.938, em sessão de 13/06/2019, representada por seu titular **LEONARDO FABIAN ALTSTUT**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G nº 6.403.025-8 SSP/SP, expedida em 18/08/2010 e inscrito no CPF sob nº 133.790.488-01, nascido em 20/06/1970, natural de Santo André, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 1041 – 1º andar conj. 11 – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP 01317-001;
- 3) **EVANDRO DENYS ALTSTUT**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G nº 11.597.415-5 SSP/SP, expedida em 19/08/2008 e inscrito no CPF sob nº 199.367.268-04, nascido em 14/11/1973, natural de Santos – SP, residente e domiciliado na Rua Waldomiro Silveira, nº 8 – Apto nº 71C – Boqueirão – Santos – SP – CEP 11055.150.

### **DO NOME EMPRESARIAL, FORO E SEDE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **MEMORIAL – GESTORA DE NECROPOLES LTDA**, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na **Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, nº 1041**, conjunto nº **11**, Bairro Bela Vista, CEP 01317-001; podendo abrir filiais, sucursais ou outros estabelecimentos de igual natureza em qualquer parte do território nacional.

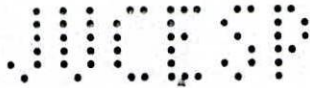
20 TABELA DE NOTAS DE SANTOS  
Rua Azevedo Sodré, 157  
Santos - SP - Fone: (13) 3298-5009  
Autentico a presente cópia reprográfica,  
conforme o original a mim apresentado, do que  
dou fé.  
Santos, 08 MAR. 2020  
Válto somente  
com o selo de  
Autenticação  
Plano 13177

<input checked="" type="checkbox"/>	Ane Cláudia Alves da Silva Gimenez - Escritório	<input type="checkbox"/>	Barbara Corrêa Andréa - Escritório
<input type="checkbox"/>	Amanda de Lima Russo - Escritório	<input type="checkbox"/>	Thiago de Maria Esteira - Escritório
<input type="checkbox"/>	Adriana Dias dos Santos - Escritório	<input type="checkbox"/>	

Colégio Notarial do Brasil  
Estado de São Paulo  
112704  
AUTENTICAÇÃO  
AU0935AB0784156

2º TABELIAO/SANTOS  
EM BRANCO

2º TABELIAO/SANTOS  
EM BRANCO



Parágrafo único – A **filial 01**, gira na cidade de Santos, Estado de São Paulo, à **Avenida Dr. Nilo Peçanha, nº 50, Conj. 01, Bairro Marapé**, CEP 11070-050. Inscrita no CNPJ sob nº **10.618.796/0002-85** e JUCESP/NIRE nº **35.903.568.933**.

#### DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O **Capital Social** é de R\$ 3.310.000,00 (Três milhões, trezentos e dez mil reais), dividido em 3.310.000 (três milhões, trezentos e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, dinheiro de contato, distribuído entre os sócios na proporção seguinte:

SÓCIOS	QUOTAS DA SOCIEDADE	% DE PARTICIPAÇÃO	CAPITAL SOCIAL EM REAIS
JOSÉ SALOMON ALTSTUT	1.655.000	50,00%	1.655.000,00
EVANDRO DENYS ALTSTUT	827.500	25,00%	827.500,00
LS2 PARTICIPAÇÕES - EIRELI	827.500	25,00%	827.500,00
<b>SOMA</b>	<b>3.310.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>3.310.000,00</b>

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1052 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento dos outros sócios, dado por escrito, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, aos sócios interessados, devendo esta oferta ser feita por escrito.

#### DO OBJETO SOCIAL E DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade explorará atividade empresária nos termos do parágrafo único do artigo 966 combinado com o artigo 982 do Código Civil e tem por finalidade o objeto social:

- a) Administração de Cemitérios Particulares, com direitos de transferência de uso de lóculo, ossário e cinerário;
- b) Administração de Crematórios;
- c) Prestação de Serviços Funerários;
- d) Prestação de Serviços de inumação, exumação, lápide, letras, reinumação, cremação, e serviços correlatos;
- e) Projetos, planejamento, execução, fiscalização, gerenciamento e operação de cemitérios e crematórios;
- f) Intermediação de Negócios;
- g) Prestação de Serviços de Construção Civil.

Parágrafo único – A empresa no atendimento dos seus objetivos sociais, relativo a atividade de construção, manterá sempre que necessário em seu quadro de

**20** TABELÃO DE NOTAS DE SANTOS  
Rua Azevedo Sodré, 152  
Santos - SP - Fone: (13) 3289.5009  
Autentico a presente cópia reprográfica,  
conforme o original a mim apresentado, do que  
dou fé.  
Santos, 09 MAR. 2020  
Válido somente  
com o selo de  
Autenticação  
Pública

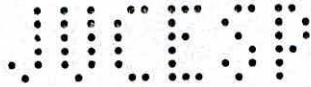
Ana Cláudia Alves da Silva Gimoniz - Escritura  
 Bárbara Cordeiro André - Escritura  
 Amanda de Lima Roes - Escritura  
 Thiago de Maria Ferreira - Escritura  
 Adriana Dias dos Santos - Escritura

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



2º TABELÃO/SANTOS  
EM BRANCO

2º TABELÃO/SANTOS  
EM BRANCO



funcionários e/ou contratados, engenheiros devidamente habilitados perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA 6ª Região, que serão os responsáveis diretos por seus empreendimentos perante órgãos públicos municipais, estaduais e federais e ao CREA, recolhendo ART – Anotações de Responsabilidades Técnicas que sejam necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/01/2009.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade bem como a sua representação ativa e passiva judicial e extrajudicial será exercida, pelo sócio, **JOSÉ SALOMON ALTSTUT**, já qualificado.

Parágrafo primeiro – O administrador assinara isoladamente a emissão de cheques e duplicatas bem como seus endossos ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade ficando expressamente proibido o seu uso em negócios estranhos ou interesses da sociedade sob pena de nulidade em relação à sociedade.

Parágrafo segundo – O administrador assinará isoladamente nos atos de prestação da sociedade perante a justiça do Trabalho, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como representar a sociedade em Assembleias Gerais de outras empresas das quais participa ou quando para fins judiciais.

Parágrafo terceiro – Para celebração com instituições bancárias de contratos de abertura de crédito mediante penhor mercantil e ou hipoteca de bens pertencentes à sociedade, o administrador assinará sempre isoladamente.

Parágrafo quarto – O administrador poderá eleger procurador(es) para atividades específicas devidamente suportado(s) por Instrumento Público.

Parágrafo quinto – A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha nos termos do artigo nº 1.060 e seguintes, Sessão III, Capítulo IV da Lei 10.406/2002.

Parágrafo sexto – Ao administrador responde por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 à 1.021 da Lei 10.406/2002.

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – O exercício social coincidirá com ano civil e em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico, de acordo com as normas contábeis e a legislação fiscal pertinente.

Parágrafo único – Os lucros líquidos trimestralmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios, podendo haver levantamento de balanços mensais, trimestrais ou semestrais, e a distribuição dos lucros poderá ocorrer na forma desproporcional à participação de cada sócio.

2º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTOS  
Rua Azevedo Sodré, 157  
Santos - SP - Fone: (13) 3299-5009

Autêntico a presente cópia reprográfica,  
conforme o original a mim apresentado, do que  
dou fé.

Santos, 09 MAR 2020

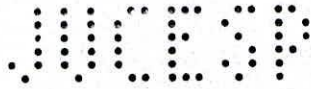
Ana Cláudia Alves da Silva Gimenez - Escrivã  
 Bárbara Corrêa Andréa - Escrivã  
 Amanda de Lima Russo - Escrivã  
 Thiago de Maria Ferreira - Escrivão  
 Adriane Dias dos Santos - Escrivão



2º TABELÃO/SANTOS  
**EM BRANCO**

2º TABELÃO/SANTOS  
**EM BRANCO**





**CLÁUSULA OITAVA** – Depois de deduzidos os valores necessários à constituição de fundos ou formação de reservas determinadas pela legislação vigente e superveniente, os lucros ou prejuízos verificados serão repartidos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas respectivas quotas.

**Parágrafo único** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

### **DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA NONA** – A sociedade não se dissolverá por interdição, falência ou inabilitação de quaisquer sócios, permitindo aos sócios remanescentes, de comum acordo, admitir novos sócios para a continuidade da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de quaisquer de seus sócios, devendo a mesma continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

**Parágrafo primeiro** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios, incluindo na hipótese da retirada prevista na cláusula décima primeira.

**Parágrafo segundo** – Apurados os haveres, seu pagamento será formalizado em (36) trinta e seis prestações mensais e sucessivas, corrigidas anualmente pelo IGPM/FGV ou por outro índice que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O sócio que desejar se retirar da Sociedade poderá fazê-lo desde que faça a comunicação aos outros sócios, por escrito, através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por consenso dos sócios, que escolherão o liquidante e ao qual incumbirá todas as medidas necessárias ao cabal desempenho deste mister.

### **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente contrato, que obriga assim as partes como os seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, poderá ser alterado, no todo ou em parte, de comum acordo entre os sócios, e nos termos da legislação em vigor. Em caso de dissolução, o Patrimônio Social Líquido será dividido entre os sócios, na ordem direta das percentagens de quotas existentes.

### **DA CESSÃO DE QUOTAS**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de transferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

2º TABELÃO DE NOTAS DE SANTOS  
Rua Azevedo Sodré, 152  
Santos - SP - Fone: (17) 3289-5009

Autentico a presente cópia/reprográfrica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.

Santos, 08 MAR. 2020

Visto somente com o pelo de

ANOTAÇÃO

Ana Cláudia Alves da Silva Glóznaz - Escrivã  
 Bárbara Correa Andréa - Escrivã  
 Amanda de Lima Russo - Escrivã  
 Thiago de Maria Ferreira - Escrivã  
 Adriana Dias dos Santos - Escrivã



2º TABELIÃO/SANTOS  
**EM BRANCO**

2º TABELIÃO/SANTOS  
**EM BRANCO**



JUCESP

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** Os casos omissos serão considerados, regidos e solucionados, de conformidade com a legislação em vigor, no que lhe for aplicável, ficando eleito o Foro da cidade de São Paulo – SP. Para todos os efeitos de execução ou inexecução do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**DECLARAÇÃO**

O administrador bem como os sócios quotistas declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

E por estarem os signatários do presente instrumento particular de ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, como outorgantes e reciprocamente outorgados, justos e contratados, assinam-no para os devidos efeitos legais, em TRÊS (3) vias de igual valor e teor, nos termos da lei.

São Paulo (SP), 18 de setembro de 2019.

*[Handwritten signature]*  
2º TABELIAO DE NOTAS SANTOS-SP

**JOSÉ SALOMON ALTSTUT**

*[Handwritten signature]*  
2º TABELIAO DE NOTAS SANTOS-SP  
008/19 268.454

**LS2 PARTICIPAÇÕES – EIRELI**  
**LEONARDO FABIAN ALTSTUT**

2º Tabelião de Notas de Santos  
Rua Azevedo Sodré, 152 - Gonzaga - CEP: 11.055-051 - SANTOS / SP - Tel./Fax: (13) 3289-5009

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JOSÉ SALOMON ALTSTUT, LEONARDO FABIAN ALTSTUT, EVANDRO DENYS ALTSTUT. Dou fé, em 18/10/2019, da verdade.

ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA GIMENEZ - ESCRIVENTE  
CPF: 485048495748574848 - Unidade: 09 - Nota: 28,29.  
\*\* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*\*

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

SEGUNDO TABELIAO DE NOTAS SANTOS-SP  
Ana Cláudia Alves da Silva Gimenez  
Escrevente

**EVANDRO DENYS ALTSTUT**  
Rua Azevedo Sodré, 152  
Santos - SP - Fone: (13) 3289-5009

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Santos, 09 MAR. 2020

- Ana Cláudia Alves da Silva Gimenez - Escrevente
- Bárbara Cordeira Andréa - Escrevente
- Amanda de Lima Russo - Escrevente
- Thiago de Maria Ferreira - Escrevente
- Adriana Dias dos Santos - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



C20955AA0104044

0300.  
01 01 29  
✦ ✦

**2º** TABELÃO DE NOTAS DE SANTOS  
Rua Azevedo Sodré, 152  
Santos - SP | Fone: (13) 3289-5009  
Autentico a presente cópia reprográfica,  
conforme o original a mim apresentado, do qual  
dou fé.  
Santos, 09 MAR. 2020

Válido somente  
com o selo de  
Autenticidade  
Plan. 04 3,72

- Ana Cláudia Alves de Souza Giamonzi
- Bárbara Cordeiro André
- Amanda de Lima Ruzis
- Thiago de Maria Ferraz
- Adriana Dias dos Santos



JUCESP  
25 OUT 2019  
SÃO PAULO

JUCESP  
25 OUT 2019  
SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*peruf*  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
549.507/19-0

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*peruf*  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
549.594/19-0

JUCESP

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO  
2.254.475/19-8



128

15



05 12 19

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA:**

**FAC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO LTDA**  
**CNPJ: 59.031.500/0001-33**  
**NIRE: 35215402749**

**EDSON PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, natural de Limeira, Estado de São Paulo, empresário, portador do RG 30.356.901-3-SSP-SP e do CPF 295.343.338-40, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, sito a Via Ravenna, 104 - Resid. Vila San Marino, CEP 13.480-704;

**PARAIBA 191 PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede e foro na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Ceará, 47, sala 22, Vila Cristovam, CEP: 13.480-565, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.229.937/0001-67 com o contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35231018893 em sessão do dia 15/08/2018, neste ato por seu representante e administrador ANGELO GERALDO PEREIRA, brasileiro, divorciado, nascido aos 05/07/1958, empresário, residente e domiciliado em Limeira, Estado de São Paulo, na Via Mantova, 414, Residencial Villaggio San Pietro, CEP: 13.482-432, portador da Cédula de Identidade RG no 11.789.110-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no CPF/MF no 849.308.028-49;

**NATAL MANOEL THEREZA JUNIOR**, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Limeira (SP), nascido em 23/02/1975, portador do RG nº 24.983.640-3 SSP-SP expedido em 17/07/2013 e do CPF nº 192.179.328-76, residente e domiciliado na cidade de Limeira (SP), a Rua Mario de Souza Queiroz nº 235 - Boa Vista, CEP 13.486-105;

Únicos sócios quotista da sociedade empresaria limitada denominada **FAC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO LTDA**, gira na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sito a Avenida Doutor Arlindo Joaquim Lemos, 1532 - Vila Lemos, inscrito no CNPJ sob nº 59.031.500/0001-33, Inscrição Estadual 244.643.520.118, Inscrição Municipal 6608-7, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35215402749 em sessão de 05 de novembro de 1998, e ultimo arquivamento sob nº 20.644/19-0 resolvem de comum acordo proceder as seguintes alterações e dar nova redação ao referido contrato social pelas clausulas e condições a saber:

É admitido na sociedade o seguinte socio:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'A.S.' and several other scribbles.



OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE LIMEIRA - SP  
MAYARA ALINE TONON NASCIMENTO  
ESCREVENTE

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



JUCESP  
10  
05/10/19



**EDSONENA PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Ceará, 47, Sala 27, Vila Cristovam, CEP 13.480-565, inscrita no CNPJ nº 33.454.152/0001-13, com contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35231476093 em sessão do dia 25/04/2019, neste ato por seu representante e administrador **NELSON PEREIRA NETO**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada junto ao 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Limeira/SP, aos 01/02/2012, no livro 755, pags. 123 a 125, devidamente registrada sob nº 10.745 no Livro 3 – Registro Auxiliar do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira/SP, nascido aos 21/01/1977, empresário, residente e domiciliado em Limeira, Estado de São Paulo, na Via Ravenna, nº 104, Vila San Marino, CEP 13.480-704, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.356.900-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no CPF/MF nº 260.353.118-22;

## II

Retira-se neste ato da sociedade o sócio **EDSON PEREIRA JUNIOR**, que cede e transfere a totalidade de suas quotas de capital, ou seja, 4.300 (quatro mil e trezentas) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) para a sociedade empresaria **EDSONENA PARTICIPAÇÕES LTDA**, acima qualificada, transferindo assim integralmente a totalidade de seus direitos e obrigações a sociedade cessionária ora admitida.

## III

Em razão da retirada do sócio **EDSON PEREIRA JUNIOR**, este da a sociedade e ao sócio remanescente plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e haveres, decorrentes de sua saída do quadro societário, bem como, a sociedade e os sócios remanescentes, dão ao sócio retirante, plena, rasa geral e irrevogável quitação de todas e quaisquer obrigações, dívidas, ônus, encargos ou ações relativas a sociedade, porventura existentes, desde a sua constituição, até a presente data, em especial no que se refere a eventuais débitos trabalhistas, previdenciários, tributários ou fiscais, bem como as ações indenizatórias, ou de cobrança existente ou futuras, promovidas por terceiros contra a sociedade e seus sócios, nada mais tendo a reclamar do sócio retirante, a que título for.

## IV

Em razão da retirada do sócio acima mencionada, o capital social da sociedade ficara da seguinte forma :

2



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**





JUCESP

15

05:12:19



### CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL

O capital social que é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos, entre os sócios da seguinte forma: (Art. 997 II), (Art. 1.055).

Sócios	Quotas	% Partic.	Valores R\$
EDSONENA PARTICIPAÇÕES LTDA	4.300	43,00%	430.000,00
PARAIBA 191 PARTICIPAÇÕES LTDA	4.400	44,00%	440.000,00
Natal Manoel Thereza Junior	1.300	13,00%	130.000,00
Total . . . . .	10.000	100,00%	1.000.000,00

**Parágrafo Único** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 da Lei 10.406/2.002.

### V

A sociedade a partir dessa data será administrada pelo administrador nomeado **HERCULES MARIANO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Limeira (SP), portador da Cédula de Identidade 32.571.840-4 SSP/SP e do CPF 220.416.328-79, residente e domiciliado a Rua Leclerc nº 16 – Jd Monsenor Rossi, na idade de Limeira (SP), CEP 13.484-221 e o segundo administrador nomeado **EDSON PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, natural de Limeira, Estado de São Paulo, empresário, portador do RG 30.356.901-3-SSP-SP e do CPF 295.343.338-40, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, sito a Via Ravenna, 104 - Resid. Vila San Marino, CEP 13.480-704;

Após as alterações acima, resolvem os sócios consolidarem o contrato social, que doravante passara a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**FAC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO LTDA**  
**CNPJ: 59.031.500/0001-33**  
**NIRE: 35215402749**

3



OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE LIMEIRA - SP  
MAYARA ALINE TONON NASCIMENTO  
ESCREVENTE

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

BRANCO  
BRANCO  
BRANCO  
BRANCO

JUCESP

10

05:10:19



**EDSONENA PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Ceara, 47, Sala 27, Vila Cristovam, CEP 13.480-565, inscrita no CNPJ nº 33.454.152/0001-13, com contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35231476093 em sessão do dia 25/04/2019, neste ato por seu representante e administrador NELSON PEREIRA NETO, brasileiro, casado sob regime de separação de bens na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada junto ao 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Limeira/SP, aos 01/02/2012, no livro 755, pags. 123 a 125, devidamente registrada sob nº 10.745 no Livro 3 – Registro Auxiliar do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira/SP, nascido aos 21/01/1977, empresário, residente e domiciliado em Limeira, Estado de São Paulo, na Via Ravenna, nº 104, Vila San Marino, CEP 13.480-704, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.356.900-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no CPF/MF nº 260.353.118-22;

**PARAIBA 191 PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede e foro na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Ceará, 47, sala 22, Vila Cristovam, CEP: 13.480-565, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.229.937/0001-67 com o contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35231018893 em sessão do dia 15/08/2018, neste ato por seu representante e administrador ANGELO GERALDO PEREIRA, brasileiro, divorciado, nascido aos 05/07/1958, empresário, residente e domiciliado em Limeira, Estado de São Paulo, na Via Mantova, 414, Residencial Villaggio San Pietro, CEP: 13.482-432, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.789.110-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no CPF/MF nº 849.308.028-49;

**NATAL MANOEL THEREZA JUNIOR**, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Limeira (SP), nascido em 23/02/1975, portador do RG nº 24.983.640-3 SSP-SP expedido em 17/07/2013 e do CPF nº 192.179.328-76, residente e domiciliado na cidade de Limeira (SP), a Rua Mario de Souza Queiroz nº 235 - Boa Vista, CEP 13.486-105;

Únicos sócios quotista da sociedade empresaria limitada denominada **FAC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO LTDA**, gira na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sito a Avenida Doutor Arlindo Joaquim Lemos, 1532 - Vila Lemos, inscrito no CNPJ sob nº 59.031.500/0001-33, Inscrição Estadual 244.643.520.118, Inscrição Municipal 6608-7, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35215402749 em sessão de 05 de novembro de 1998, e ultimo arquivamento registrado sob nº 20644/19-0 em 22/01/2019, resolvem consolidar e dar nova redação ao referido contrato social pelas clausulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DENOMINAÇÃO E ENDEREÇOS E FILIAIS**

*(Handwritten signatures and initials)*



**OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE LIMEIRA  
MAYARA ALINE TONON NASCIMENTO  
ESCREVENTE**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

JUCESP

10

05 12 19



I - A sociedade gira sob a Razão Social de **FAC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO LTDA;**

II - A sociedade tem sua sede à Avenida Doutor Arlindo Joaquim Lemos, 1532 - Vila Lemos na cidade de Campinas (SP) CEP 13.100-451;

III - A sociedade possui uma filial sito a Avenida Suaçuna, 594 - Vila Aeroporto na cidade de Campinas (SP), CEP 13.054-105 sem capital social destacado, inscrita no NIRE 35.904.974.919 e CNPJ 59.031.500/0003-03;

IV - A sociedade possui uma filial sito a Rua Edson Luiz Rigonato nº 765 - Jardim Maracanã - na cidade de Campinas (SP) CEP 13.058-344, inscrita no NIRE 35.905.040.928 e CNPJ 59.031.500/0004-86, podendo abrir e manter filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior e desde que agregados à matriz, contribuam para que sejam atingidos os objetivos sociais.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA ATIVIDADE

A sociedade tem como ramo de atividade:  
Comercio de Planos de Assistência Funerárias

A atividade poderá ser ampliada, reduzida, ou modificada, mediante alteração contratual. (Art. 997 II).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo e a duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo seu início a partir de 05/11/1998. (Art.997 II).

### CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL

O capital social que é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos, entre os sócios da seguinte forma: (Art. 997 II), (Art. 1.055).

Sócios	Quotas	% Partic.	Valores RS
EDSONENA PARTICIPAÇÕES LTDA	4.300	43,00%	430.000,00
PARAIBA 191 PARTICIPAÇÕES LTDA	4.400	44,00%	440.000,00

5

Handwritten signatures and initials in blue ink.



OFFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DE LIMEIRA - MAYARA ALINE TONON NASCIMENTO - ESCRIVENTE

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



JUCESP

18

05 12 19



Natal Manoel Thereza Junior	1.300	13,00%	130.000,00
Total . . . . .	10.000	100,00%	1.000.000,00

**Parágrafo Único** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 da Lei 10.406/2.002.

### CLAUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente, pelos administrador nomeado **HERCULES MARIANO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Limeira (SP), portador da Cédula de Identidade 32.571.840-4 SSP/SP e do CPF 220.416.328-79, residente e domiciliado a Rua Leclerc nº 16 – Jd Monsenor Rossi, na idade de Limeira (SP), CEP 13.484-221 e o segundo administrador nomeado **EDSON PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, natural de Limeira, Estado de São Paulo, empresário, portador do RG 30.356.901-3-SSP-SP e do CPF 295.343.338-40, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, sito a Via Ravenna, 104 - Resid. Vila San Marino, CEP 13.480-704, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, cabendo a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. (Art. 997 VI), (Art. 1.015). As procurações que vierem a ser outorgadas pela sociedade deverão, especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais conterão prazo de validade limitada e deverão, obrigatoriamente, serem assinadas conjuntamente por 2 (dois) sócios, ou então por 1 (um) sócio e 1 (um) administrador conjuntamente.

**Parágrafo único** – nos termos do Art. 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrante do quadro societário, desde que aprovado por 2/3 (dois terços), ou mais, dos sócios quotistas.

### CLAUSULA SEXTA – DO PRÓ-LABORE

No que se refere à retirada, os sócios, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró – Labore, cujo valor será fixado periodicamente, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda. Os sócios terão ainda participação no resultado, apurado anualmente, e distribuído na porcentagem de cada um no capital social.

### CLÁUSULA SETIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano calendário, terminado em trinta e um de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do balanço geral e a apuração de resultados, em conformidade

6

Handwritten signatures and initials: ZP, [unclear], [unclear], [unclear], [unclear], [unclear], [unclear], [unclear], [unclear], [unclear]



OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS  
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE LIMEIRA  
MAYARA ALINE TOMON NASCIMENTO  
ESCREVENTE

Handwritten signature and initials: [unclear]

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



JUL 2019

10

05:12:19



com as disposições legais pertinentes, e os lucros e ou prejuízos serão apurados entre os sócios, na proporção de suas quotas do capital social, (Art. 1.065), (Art. 997 VII).

### CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E FALECIMENTO

A retirada de qualquer dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes e outro que será admitido. Porém na hipótese de falecimento, os herdeiros do falecido exercerão o direito às suas quotas, entretanto não havendo interesse destes em participar da sociedade, os sócios em questão deverão ser pagos na seguinte proporção: 20% (vinte por cento) em moeda corrente nacional no prazo de 30 (trinta) dias após a manifestação da intenção dos herdeiros, e os restantes 80% (oitenta por cento) em 18 (dezoito) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias após a efetivação da assinalada manifestação.

### CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição. (Art.1.056 e 1.057).

**Parágrafo Primeiro** – Os sócios que representam a maioria do capital social, poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade (Art.1.030 e Art.1.085).

**Parágrafo Segundo** – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo Terceiro** – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

### DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

### CLÁUSULA DECIMA

A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos averbada a resolução da sociedade. (Art. 1.032).

### CLÁUSULA ONZE

*[Handwritten signatures]*



*[Handwritten signature]*  
OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE LIMEIRA - EST. SÃO PAULO  
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE LIMEIRA - SP  
MAYARA ALINE TONON NASCIMENTO  
ESCREVENTE

*[Large handwritten signature]*

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

JUL 20  
16  
05 19 19



A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76.

### CLÁUSULA DOZE

As deliberações dos sócios sempre que for necessário, serão feitas através de reunião, mediante convocação do sócio majoritário, ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos 1/5 (um quinto) do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o "Quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate (Art. 1072).

**Parágrafo Único** – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

### CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo Art.1.054 da Lei 10.406/2002 ao Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

### CLÁUSULA QUATORZE – DA EXTINÇÃO

A sociedade somente poderá ser extinta pelo consenso unânime dos sócios. (Art.1.087)

**Parágrafo Único** – Em caso de extinção da sociedade, será apurado o balanço e os bens direitos, e obrigações serão atribuídos na proporção da participação dos sócios no capital.

### CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o foro de Limeira-SP, para dirimir quaisquer ações fundadas no presente contrato.

### CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DECLARAÇÃO CRIMINAL

Os sócios declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art.1.011).

8



OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE LIMEIRA - SP  
MAYARA ALINE TONON NASCIMENTO  
ESCREVENTE

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**ESPAÇO INUTILIZADO  
APÓS AUTENTICAÇÃO**  
Oficial do Reg. Civil das Pessoas  
Naturais de Limeira - SP


**Registro Civil de Limeira**  
Rua Boa Morte, 976 - Centro - Cep 13480-182 - Limeira / SP - Fones: (19) 3453-2623 / 3444-0220 - Fax: (19) 3453-2624

João Francisco Barelli  
Oficial Titular

Reconheço por semelhança (doc c/vr econ) a firma indicada de **EDSON PEREIRA JUNIOR** que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé. Limeira, 04 de outubro de 2019. Em test. da verdade.

*Gabrielle Rocinholi Macedo*  
**GABRIELE ROCINHOLI MACEDO** (Escrevente)  
Eaol.: R\$ 5,62 TAXAS: R\$ 3,81 Total: R\$ 9,43

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE LIMEIRA - SP  
**GABRIELE ROCINHOLI MACEDO**  
ESCREVENTE



**ESPAÇO INUTILIZADO  
APÓS AUTENTICAÇÃO**  
Oficial do Reg. Civil das Pessoas  
Naturais de Limeira - SP

**Registro Civil de Limeira**  
Rua Boa Morte, 976 - Centro - Cep 13480-182 - Limeira / SP - Fones: (19) 3453-2623 / 3444-0220 - Fax: (19) 3453-2624

João Francisco Barelli  
Oficial Titular

Reconheço por semelhança (doc c/vr econ) as firmas indicadas de **MELSON PEREIRA NETO, EDSON PEREIRA JUNIOR** que conferem c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé. Limeira, 04 de outubro de 2019. Em test. da verdade.

*Gabrielle Rocinholi Macedo*  
**GABRIELE ROCINHOLI MACEDO** (Escrevente)  
Eaol.: R\$ 11,24 TAXAS: R\$ 7,62 Total: R\$ 18,86

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE LIMEIRA - SP  
**GABRIELE ROCINHOLI MACEDO**  
ESCREVENTE



**Colégio Notarial do Brasil**  
Seção São Paulo  
116137  
AUTENTICAÇÃO  
AU0528AA0469110



**OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS DE LIMEIRA - EST SÃO PAULO**  
**JOÃO FRANCISCO BARELLI - Oficial**

13 MAR 2020

Valdo com selo de Autenticação  
R\$ 3,72

**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia reprográfica confere com o original e mim apresentado

**OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE LIMEIRA - SP**  
**MAYARA ALINE TONON NASCIMENTO**  
ESCREVENTE



**EM BRANCO**



## 1. DO OBJETO DO COMPROMISSO E DA FUTURA SPE

1.1. O objeto do presente Compromisso é estabelecer a participação conjunta de **MEMORIAL** e **FAC** na Concorrência em epígrafe, por meio de CONSÓRCIO, sendo que às PARTES caberá (i) o desenvolvimento e a apresentação da garantia de proposta, documentos de habilitação e proposta comercial ("Proposta") exigidos no certame, bem como, caso o CONSÓRCIO sagre-se vencedor da Licitação, (ii) constituir e registrar, de acordo com as leis brasileiras e com o Edital da Concorrência, Sociedade de Propósito Específico – SPE, com sede e administração no país, no Município de Campinas, para fins de executar o objeto do futuro Contrato de Concessão a ser celebrado com a SETEC (doravante denominado "Cliente"), devendo a proporção de participação de cada PARTE na SPE ser a mesma da prevista neste Compromisso, conforme descrito na subcláusula 6.1, abaixo.

1.2. O Compromisso é constituído sob a égide das disposições específicas contidas no Edital, inclusive quanto à subscrição e integralização do capital social da futura SPE.

1.3. Fica desde já estabelecido o compromisso de a futura SPE de obedecer aos padrões de governança corporativa e de adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal n.º 6.404/76, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas interpretações, orientações e pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, possuindo estrutura administrativo, contábil e fiscal específica.

## 2. OBJETIVO DO CONSÓRCIO

2.1. Conforme mencionado na Cláusula 1, acima, o CONSÓRCIO tem como objetivo a conjugação de esforços das PARTES para o fim específico de participação na Concorrência n.º 001/2020 com a consequente apresentação de Proposta junto à SETEC – Serviços Técnicos Gerais.

2.2. Para esse efeito, as PARTES concordam, por meio deste Compromisso, em manter sigilo e confidencialidade e exclusiva cooperação para a preparação de toda a documentação exigida, de acordo com as disposições previstas no Edital.

## 3. DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DO PRAZO DO CONSÓRCIO

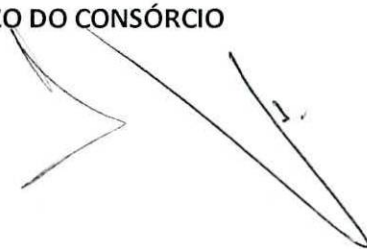
16º TABELÃO DE NOTAS  
R. AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR  
FABIO TADEU BISOGNIN - ES. 0119  
MIRELLE SANTOS MATOS - ES. 0119

S. PAULO 13 MAR 2020

RS. 3. 10  
10/03/2020



Autentico original  
fotográfica, com o original  
colado, do qual não se  
pode retirar qualquer  
parte sem que seja  
apresentado o original  
e somente com o  
código de autenticação



EM BRANCO

3.1. O presente CONSÓRCIO tem a denominação de CONSÓRCIO MEMORIAL-BOM PASTOR e será no presente instrumento doravante simplesmente denominado CONSÓRCIO, e terá sede na Avenida Doutor Arlindo Joaquim Lemos, 1.532, Vila Lemos, Campinas - SP.

3.2. O CONSÓRCIO vigorará durante todo o procedimento licitatório, até a efetiva constituição e operacionalização da SPE, e/ou até a assinatura do Contrato de Concessão pela Licitante Vencedora.

#### 4. DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DA ORGANIZAÇÃO DA FUTURA SPE

4.1. Nos termos da subcláusula 1.1, do presente Compromisso, as PARTES acordam, expressamente, que caso o CONSÓRCIO seja o vencedor da Licitação, estas constituirão a futura SPE, que será responsável pela execução dos SERVIÇOS observando rigorosamente os termos e condições do EDITAL da Concorrência nº 01/2019 e de seus anexos.

4.2. As PARTES elaborarão, em caso de adjudicação do objeto licitado em favor do CONSÓRCIO, um manual de diretrizes que especificará as normas operacionais da futura SPE, bem como regulará as suas atividades, de forma a viabilizar a consecução de seus objetivos.

4.3. A forma de deliberação sobre assuntos de interesse da SPE igualmente será definida no manual anteriormente mencionado.

#### 5. DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

5.1. Observado o Item 8.4, subitem (iv) do Edital, a liderança e gerenciamento do CONSÓRCIO serão realizados pela **FAC** (doravante denominada "Líder"), a qual será responsável pela representação das PARTES perante o Cliente ou seus prepostos, em todos os quesitos técnicos, financeiros, comerciais e administrativos, podendo a Líder, inclusive, representar as PARTES ativamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à Licitação, tendo plenos poderes para assumir obrigações, compromissos e receber instruções em nome do CONSÓRCIO.

5.2. A **MEMORIAL** confere à Líder, por meio deste Compromisso, poderes expressos, irretroatáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos relacionados com o

16º TABELÃO DE NOTAS  
R. AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR  
FABIO TADEU BISOGNIN - PRESIDENTE  
MIRELLE SANTOS MATEUS - ESCRIVÃO

S. PAULO 13 MAR 2020

Este documento está  
autenticado eletronicamente  
conforme o que dou fe.  
SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



EM BRANCO

objeto da Concorrência n.º 01/2019, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação de cada PARTE na execução do Projeto observará a seguinte proporção:

<b>FAC</b>	50 % (cinquenta por cento)
<b>MEMORIAL</b>	50 % (cinquenta por cento)

6.2. As PARTES dar-se-ão mútua e recíproca colaboração profissional e técnica para a boa execução dos trabalhos, visando à integração, harmonia e uniformização dos respectivos serviços e o perfeito cumprimento das obrigações previstas no Edital da Concorrência n.º 01/2019.

6.3. A proporção de participação ora estabelecida se aplica às receitas, custos e despesas comuns, lucros e prejuízos, garantias, contra garantias e garantias cruzadas, aportes e investimentos, inerentes à execução de seu objeto, assim como aos direitos, obrigações e responsabilidade, enfim, em todas as atuações e repercussões decorrentes do ora acordado entre as PARTES. Caso qualquer das PARTES efetue uma despesa comum sem autorização prévia das outras, ela arcará individualmente com tal despesa, sem direito a reembolso.

## 7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. As PARTES declaram expressamente que:

a) Serão solidariamente responsáveis entre si pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO em relação à Concorrência n.º 01/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93, no tocante ao objeto da licitação, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta;

Assumem, solidária e integralmente, todas as obrigações contidas na Proposta apresentadas pelo CONSÓRCIO, durante a fase de Licitação e até a constituição da SPE e assinatura do contrato e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido vencedor, pelo prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;

c) O CONSÓRCIO não terá sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, até a constituição da SPE;

16º TABELIAO DE NOTAS  
R. AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CESAR  
FÁBIO TADEU BISOGNIN - TABELIAO  
MIRELLE SANTOS MATOS - ESCRIVENTE

S. PAULO 13 MAR 2020

P. Autenticado  
R\$ 3,70

AUTENTICADO: Autentico esta  
cópia reprográficada, conforme o original  
apresentado, do que dou fé.  
COM SELO DE AUTENTICIDADE



EM BRANCO

- d) O CONSÓRCIO não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- e) Não participarão de outro consórcio e/ou não oferecerão documentação isoladamente na Concorrência n.º 01/2019; e
- f) Estão cientes de que a desqualificação de qualquer PARTE acarretará a desqualificação do CONSÓRCIO; e que a qualificação isolada de empresa integrante do CONSÓRCIO não a qualificará como proponente individual.

## 8. COMUNICAÇÃO

8.1. Todas as comunicações a serem trocadas entre as PARTES deverão ser enviadas por correio e/ou e-mail, nos endereços descritos no preâmbulo deste Instrumento e aos seguintes representantes:

### FAC - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO LTDA.

Nome: Ângelo Geraldo Pereira

E-mail: angelobompastor@gmail.com

Telefone: (19) 2113-1777

### MEMORIAL – GESTORA DE NECRÓPOLES LTDA.

Nome: Evans Edelstein

E-mail: evans@grupoaltstut.com

Telefone: (13) 3226-4900

## 9. RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

9.1. Toda e qualquer controvérsia oriunda deste Compromisso, ou em conexão com ele, será exclusivamente resolvida por meio de arbitragem, a ser conduzida conforme a presente

16º TABELIÃO DE NOTAS  
R. AUGUSTA, 1638 - CLUBE BASKET  
FÁBIO TADEU BISOGNIN - TABELIÃO  
MIRELLE SANTOS MARIAS - ESCRIVENTE

Clausula.

S. PAULO 13 MAR. 2020

P: Autenticação  
R\$ 3,10

9.2. A arbitragem será conduzida conforme as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá.



9.3. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, escolhidos conforme as regras mencionadas na subcláusula 9.2, acima.

EM BRANCO



9.4. A Lei regente deste Compromisso é a brasileira.

9.5. O tribunal arbitral será conduzido em português, e terá assento na Cidade de São Paulo/SP.

9.6. Caso qualquer disputa entre as PARTES não possa, por motivo de lei, ser resolvida por arbitragem, será a controvérsia submetida ao foro da Comarca de Cubatão, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as PARTES o presente Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 04 de março de 2020.

10º TABELIÃO DE NOTAS  
R. AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CESAR  
FABIO TADEU BISOGNIN - TABELIÃO  
MIRELLE SANTOS MATOS - ESCRIVENTE



S. PAULO 13 MAR. 2020

P/ Autenticação  
R\$ 3,70

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta  
cópia reprográfica, conforme o original  
apresentado, do que dou fé.  
AUTENTICADO SEMPRE COM SELO DE AUTENTICIDADE

\_\_\_\_\_  
FAC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO LTDA.

Hércules Mariano Pereira

\_\_\_\_\_  
MEMORIAL - GESTORA DE NECRÓPOLES LTDA.

José Salomon Altstut

Testemunhas:

Nome: Cleber Vargas Barbieri

RG.: 25.188.800-9

CPF/MF.: 319.699.758-03

Nome: José Ricardo Biatto Simon

RG.: 17.667.504 (SSP/SP)

CPF/MF.: 171.908.968-05

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1542943445	NOME <b>HERCULES MARIANO PEREIRA</b>	
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR UF 32571849 SSP SP	
	CPF 220.416.328-79	DATA NASCIMENTO 07/06/1981
	FILIAÇÃO ANGELO GERALDO PEREIRA MORGANA APARECIDA NALE TO DE PAULA PEREIRA	
PERMISSÃO B		ACC B
CALHAS B		
Nº REGISTRO 00910148460	VALIDADE 25/08/2022	1ª HABILITAÇÃO 02/09/1999
OBSERVAÇÕES LAR;		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL ANDRADAS, MG	DATA EMISSÃO 30/08/2017	
Rogério de Melo Franco Assis Araújo Diretor DETRAN/MG		
ASSINATURA DO EMISSOR		23275161868 MG518534502
PROIBIDO PLASTIFICAR 1542943445 MINAS GERAIS		

EM BRANCO